



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses

VALOR:

R\$ 751.154,67 (setecentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aprovação do departamento competente, devendo seguir rigorosamente o cronograma financeiro, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2023

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

O Município de Três Barras do Paraná, em parceria com a Itaipu, pretende realizar obras de pavimentação poliédrica nas comunidades de Linha Nova, Linha Ferrari e Trigolândia, totalizando 13.000,00 m² de pavimentação com pedras irregulares.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras. A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes no memorial descritivo em anexo.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

Para dar início às obras, se faz necessário a realização de procedimento licitatório, na qual teve seus valores embasados pela planilha orçamentária, resultando em um investimento máximo de R\$ 751.154,67 (setecentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Memorial Descritivo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA.

Atenciosamente,


WALDIR ANTONIO TODESCATO

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ANEXOS:

- 1 - Projeto Básico;
- 2 - Memorial Descritivo;
- 3 - Planilha BDI.

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS
PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
ENDEREÇO : ESTRADA RURAIS – COMUNIDADES: LINHA NOVA, TRIGOLÂNDIA
E FERRARI- MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS - ZONA RURAL MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2023.03.20 10:02:40 -03'00'

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA: PR-167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
Dados: 2023.03.20 10:00:52 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. CONSIDERAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura rural, sendo este, execução de Pavimentação Poliédrica, a ser implantado em estradas rurais vicinais na zona rural do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

1º Memorial descritivo;

2º Projeto;

3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

1.2. NORMAS GERAIS

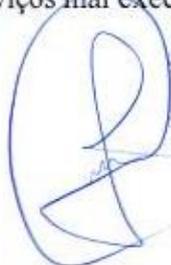
1.2.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra, antes do início da obra, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Fiscalização e Orçamento.

1.2.2. RECUSA DE SERVIÇOS

A execução dos projetos será norteada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.



2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. LOCALIZAÇÃO

A pavimentação será executada em Estradas rurais vicinais no Município de Três Barras do Paraná conforme a classificação por lotes, identificados no mapa de localização em anexo ao projeto.

- **LOTE 01:**
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS -
COMUNIDADE LINHA NOVA;

- **LOTE 02:**
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS -
COMUNIDADE TRIGOLÂNDIA;

- **LOTE 03:**
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS -
COMUNIDADE FERRARI;

2.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivo da contratada.

O EMPREITEIRO, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.



3. DESCRIÇÃO DA OBRA

▪ LOTE 01:

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS -
COMUNIDADE LINHA NOVA;**

- EXTENSÃO TOTAL = 1.800,00 m
- LARGURA DO PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 5,70 metros.
- LARGURA DO CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 0,30 metros.
- LARGURA TOTAL DO PAVIMENTO = 6,00 metros.
- ÁREA DE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 10.260,00 m²
- ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 10.800,00 m²
- CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 3.600,00 metros

DETALHE DO TRECHO			
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
01	6,00 m	1.800,00 m	10.800,00 m ²

▪ LOTE 02:

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS -
COMUNIDADE TRIGOLÂNDIA;**

- EXTENSÃO TOTAL = 220,00 m
- LARGURA DO PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 4,70 metros.
- LARGURA DO CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 0,30 metros.
- LARGURA TOTAL DO PAVIMENTO = 5,00 metros.
- ÁREA DE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 1.034,00 m²
- ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 1.100,00 m²
- CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 440,00 metros

DETALHE DO TRECHO			
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
02	5,00 m	220,00 m	1.100,00 m ²

▪ **LOTE 03:**

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS -
COMUNIDADE FERRARI;**

- EXTENSÃO TOTAL = 220,00 m
- LARGURA DO PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 4,70 metros.
- LARGURA DO CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 0,30 metros.
- LARGURA TOTAL DO PAVIMENTO = 5,00 metros.
- ÁREA DE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 1.034,00 m²
- ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 1.100,00 m²
- CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 440,00 metros

DETALHE DO TRECHO			
LOTE	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL
03	5,00 m	220,00 m	1.100,00 m ²

4. PLACA DE OBRA

4.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá seguir manual específico do Governo do Estado do Paraná, e ter dimensão mínima de 3,00 x 1,50m.

5. EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. PREPARO DO SUB-LEITO (escarificação, conformação e compactação)

O trecho já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terá sua plataforma alargada e regularizada para acompanhar o que foi definido no projeto

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR - ES - P 07/91.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%.

Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

Nos bordos de terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais.

5.1.2. ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e demais dimensões do projeto.

5.2. CORDÃO DE PEDRA LATERAL

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, conforme manual do DER/PR.

5.3. CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que

a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

5.4. PREPARO DA BASE (colchão de argila)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e 0,05 m e acima do piso do cordão.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

5.5. ASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" dará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

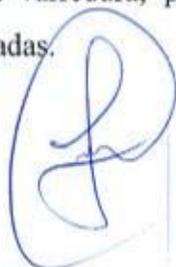
Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

5.6. REJUNTAMENTO

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de $\pm 3,0$ cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.



5.7. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da outra faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, isto é, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar com aproximadamente 1,00 cm de material de rejuntamento, procedendo a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

É vedado executar o revestimento em meia pista e por isso deverá ser sempre executado em pista inteira. É necessário a existência de desvios evitando-se qualquer circulação de veículos sobre o revestimento durante a obra e somente após a rolagem final, haverá condições de trafegabilidade.

5.8. ENLEIVAMENTO COM GRAMA

De modo a prever futuras erosões nos bordos da pista, deverá ser executado o enleivamento da contenção lateral em grama espécie equivalente da região, com no mínimo 1,0 m de largura em toda sua extensão.

5.9. LIMPEZA

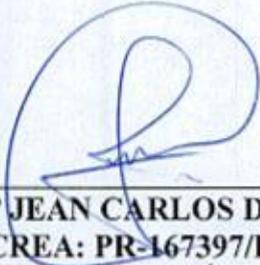
A entrega da obra será feita após limpeza geral, removendo todo e qualquer material e ou equipamento do canteiro da obra, após será feita a vistoria de um responsável técnico por parte da contratante.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.
- Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.
- Ao término da obra deverá ser efetuada uma limpeza de todo o excedente de materiais, entulhos e todo material que for envolvido na obra, ficando ao encargo da fiscalização a liberação final mediante a conclusão destes serviços.
- Somente serão iniciados os trabalhos da etapa seguinte, se a etapa anterior estiver concluída.
- Se houver modificação de projetos, serviços ou materiais deverão ter a autorização escrita da fiscalização e do projetista.
- Para detalhar melhor as etapas de construção, além do descrito neste memorial, segue em anexo Projeto com seção transversal genérica, onde mostra todas as camadas de solo, inclinações e a pavimentação poliédrica.

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.



ENGº JEAN CARLOS DE LIMA
CREA: PR-167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - COMUNIDADE

LINHA NOVA

EXTENSÃO - 1.800,00 METROS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



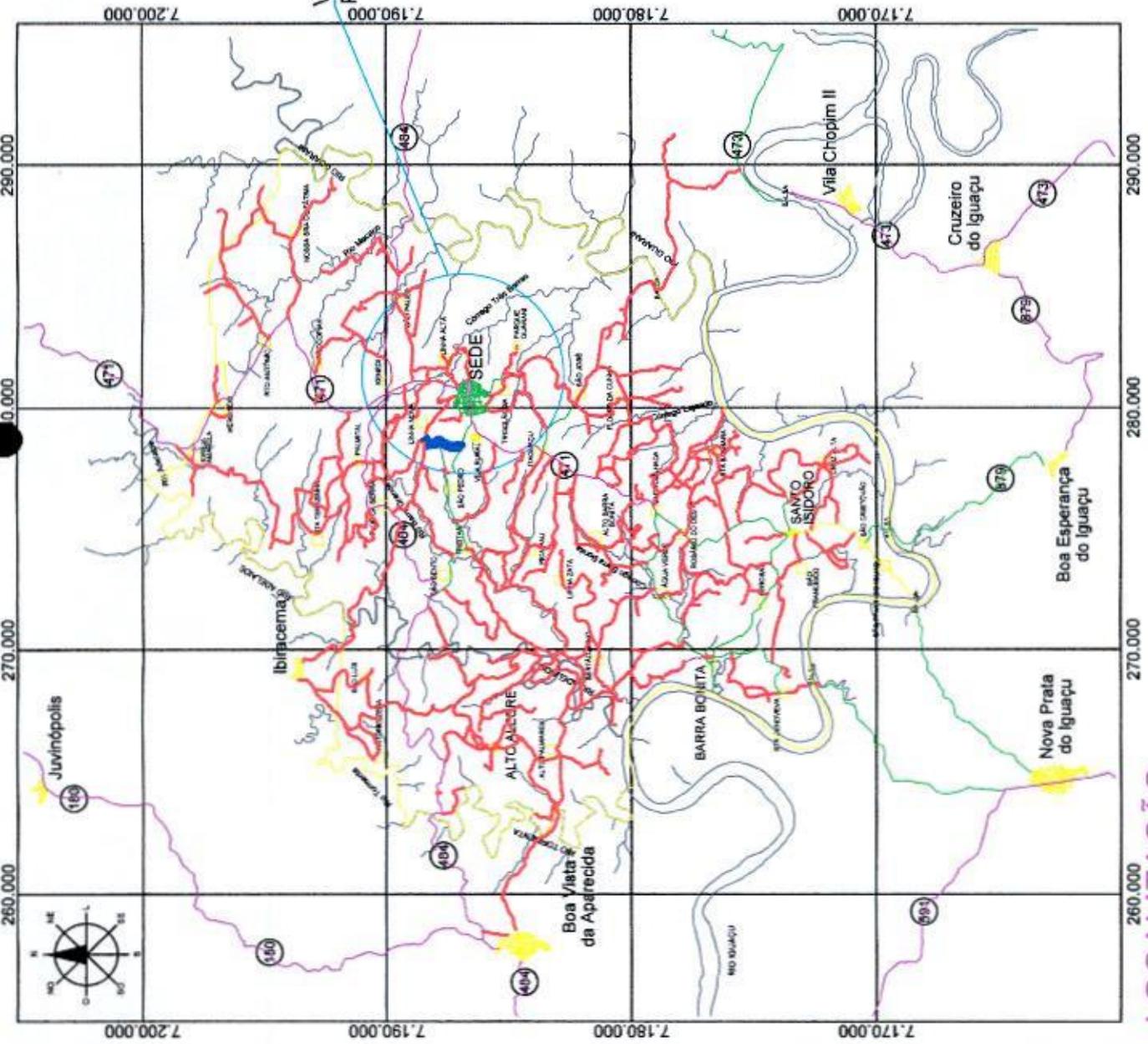
PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
LINHA NOVA - 1.800 METROS

PRANCIA Nº	
DATA	14-02-2023
ESCALA	

RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS DE LIMA LIMA-08869370941 CREA-PR 167397/D	GERSO FRANCISCO GUSO GUSO-40986660059 CREA-PR 167397/D	GERSO FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL
---	--	--

000011



Ver Detalhe
Prancha 2/4



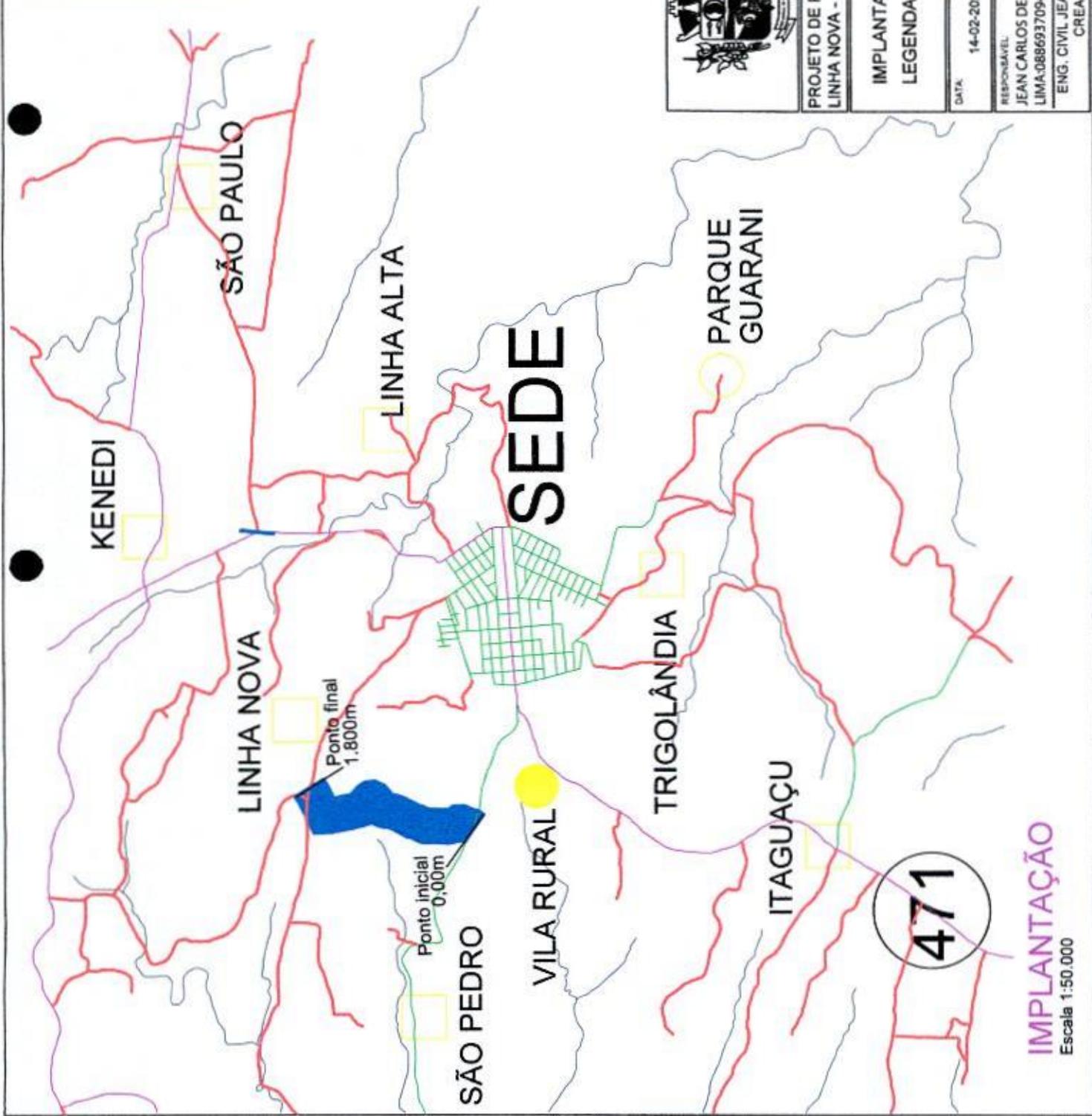
**PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
LINHA NOVA - 1.800 METROS**

LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS		PRANCHAS	
		1/4	
DATA	14-02-2023	ESCALA	INDICADAS
RESPONSÁVEL:	JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941 Engenheiro de Tráfego e Planejamento de Tráfego CREA-PR 131452-07/20		
RESPONSÁVEL:	GERSON FRANCISCO GUSCO-40988660059 Prefeito Municipal		
RESPONSÁVEL:	ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 187397/D		

LOCALIZAÇÃO
Escala 1:250.000

LEGENDA	
	Pavimentação com Pedras Irregulares
	Extensão = 1.800,00m
	Largura Total = 6,00m
Área Total: 10.800,00m ²	



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

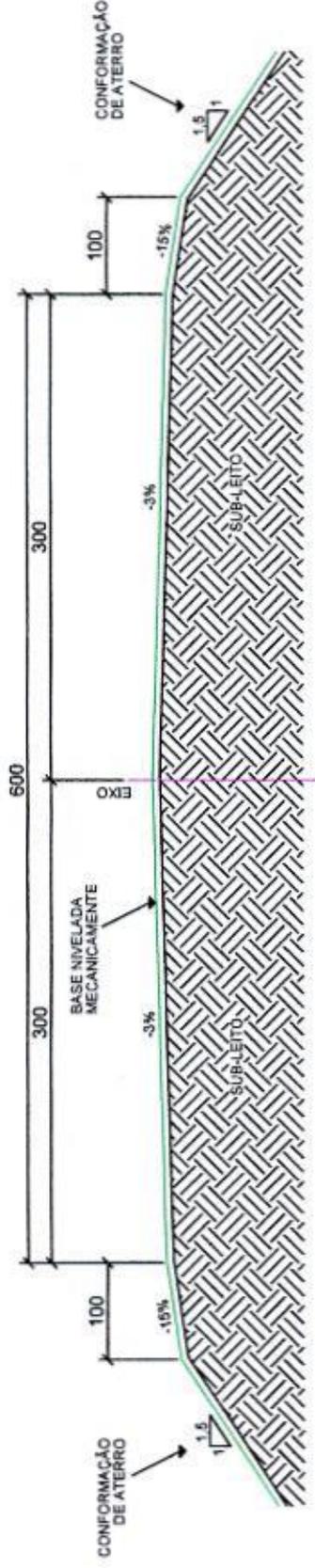
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
LINHA NOVA - 1.800 METROS

FRANQUINIA	
IMPLANTAÇÃO	2/4
LEGENDA	
INDICADAS	
DATA: 14-02-2023	ESCALA:

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA CARLOS DE LIMA 08869370941
LIMA:08869370941
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 187397/D

Assinatura eletrônica digital por:
GERSO FRANCISCO
GUSO-40986660059
GUSO:40986660059
Assinatura eletrônica digital por:
GERSO FRANCISCO GUSO
GUSO:40986660059
Assinatura eletrônica digital por:
GERSO FRANCISCO GUSO
GUSO:40986660059

IMPLANTAÇÃO
Escala 1:50.000

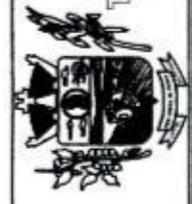


DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GÊNÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE LINHA NOVA - 1.800 METROS

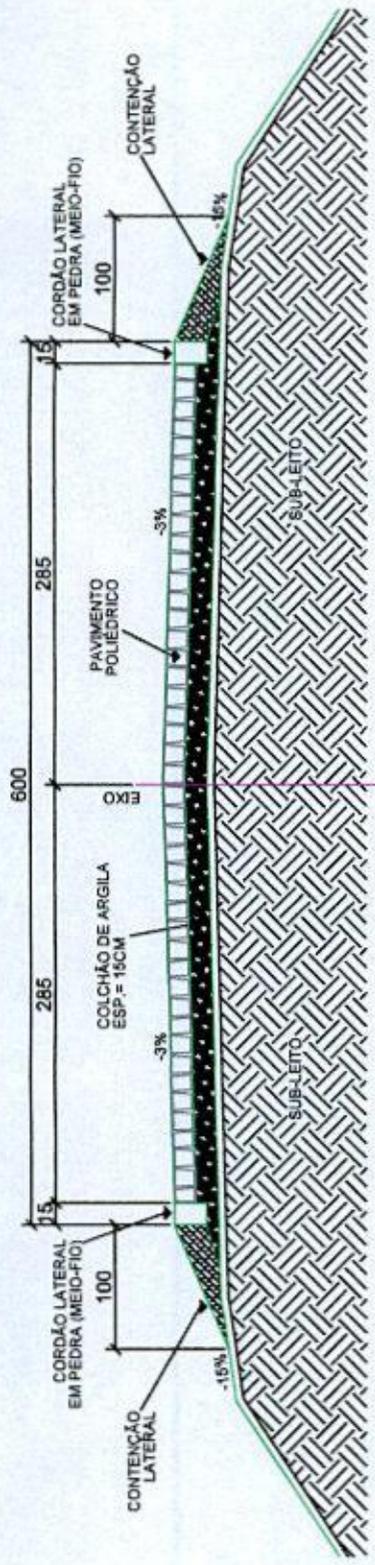
CONFORMAÇÃO DE BORDOS
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO
OBSERVAÇÕES

FRANCHA N:
3/4

DATA: 14-02-2023
ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA - 08869370941 - CREA-PR 167397/D
ENGENHEIRO DE BARRAS DO PARANÁ - 2013/03/20 10:14:59 - 4318

GERSO FRANCISCO GUSO - 40988660059 - INSC. 303153/20 10:28:47 - 4330
PREFEITO MUNICIPAL



DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

- OBS:
- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
 - 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
 - 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
 - 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
 - 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE LINHA NOVA - 1.800 METROS

SEÇÃO TRANSVERSAL
OBSERVAÇÕES

FRANCHA N
4/4

DATA: 14-02-2023
ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA - CREA-PR 187397/D
LIMA-08869370941 - Data: 2023.02.10 13:18:43:00

GERSO FRANCISCO GUSO - CREA-PR 187397/D
GUSO-40988660059 - Data: 2023.02.10 13:29:43:00

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - COMUNIDADE

TRIGOLÂNDIA

EXTENSÃO - 220,00 METROS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
TRIGOLÂNDIA - 220,00 METROS

PRANCHAS N.

DATA

14-02-2023

ESCALA

RESPONSÁVEL

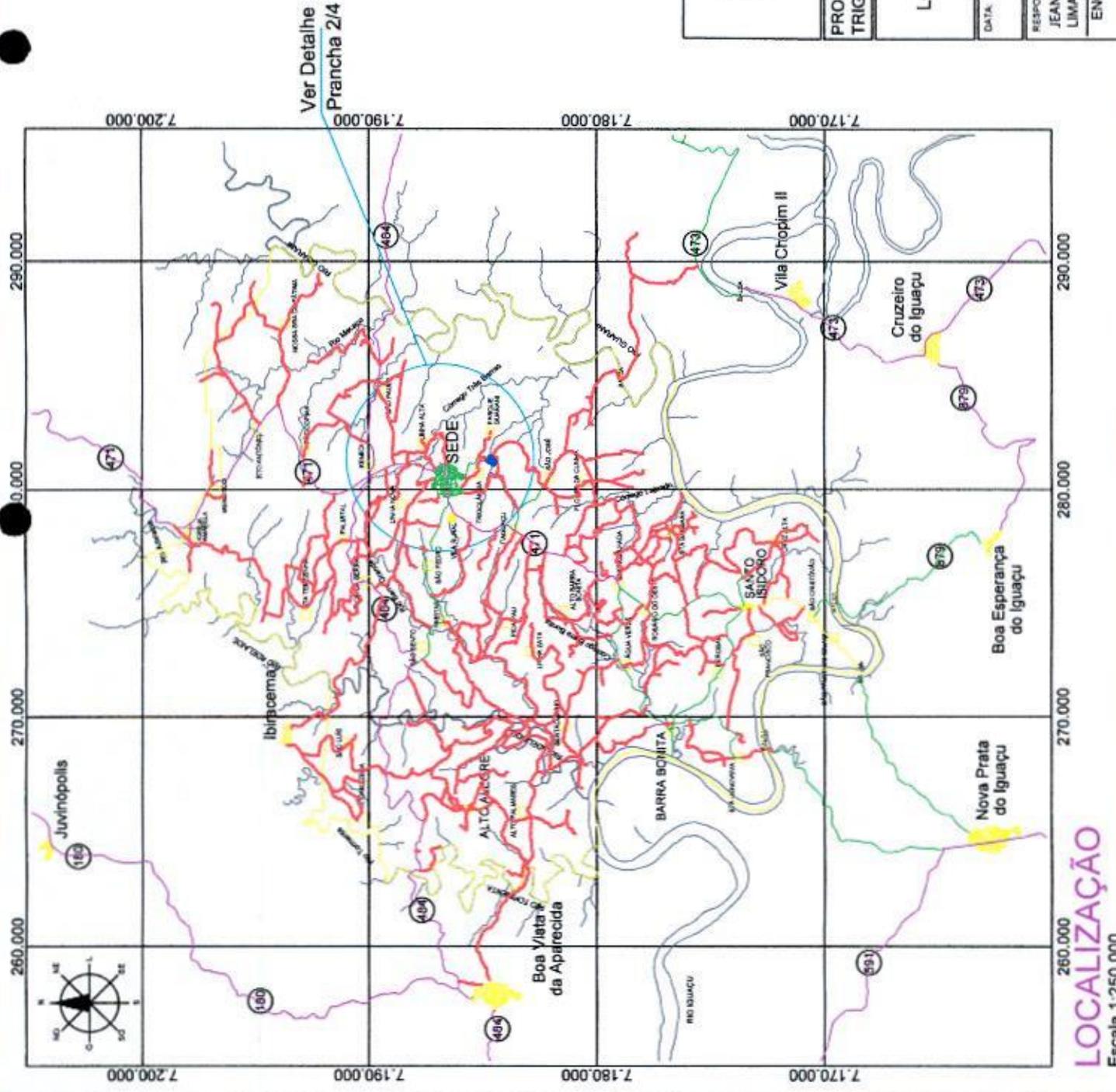
JEAN CARLOS DE
LIMA-30869370941

Assinado eletronicamente por JEAN
CARLOS DE LIMA-30869370941
Data: 2023.02.20 13:14:43 -0300

Assinado eletronicamente por
GERSON FRANCISCO
GUSSO-40988660059
Data: 2023.03.28 15:14:58 -0300

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSON FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL



Ver Detalhe
Prancha 2/4



**PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
TRIGOLÂNDIA - 220,00 METROS**

PRANCHA N
1/4

LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS

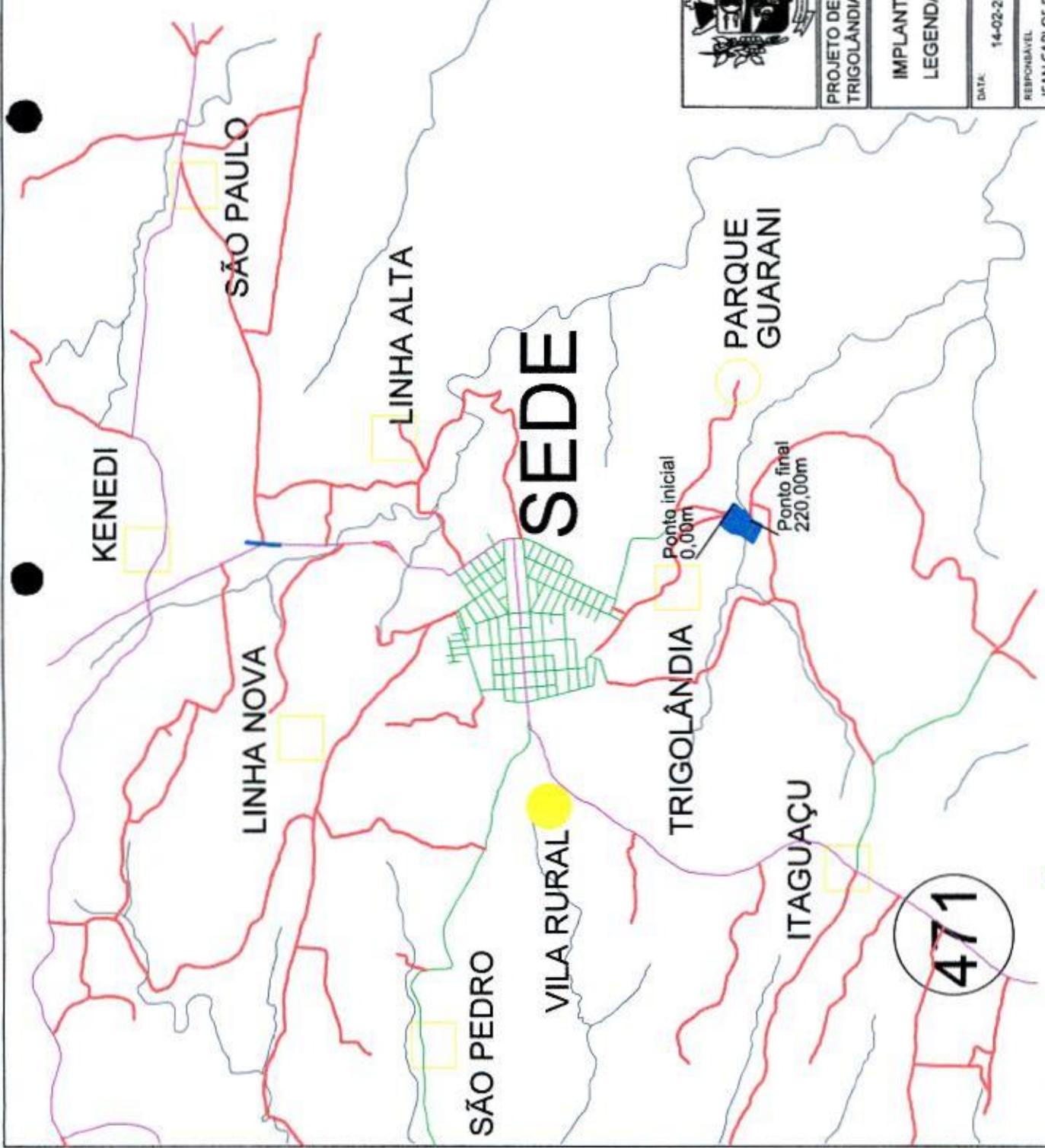
DATA: 14-02-2023
ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
JEAN CARLOS DE LIMA CARLOS DE LIMA CARLOS DE LIMA
LIMA-08869370941
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO
GUSSO-40988660059

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO
Escala 1:250.000



LEGENDA	
	Pavimentação com Pedras Irregulares
	Extensão = 220,00m
	Largura Total = 5,00m
Área Total:	1.100,00m ²



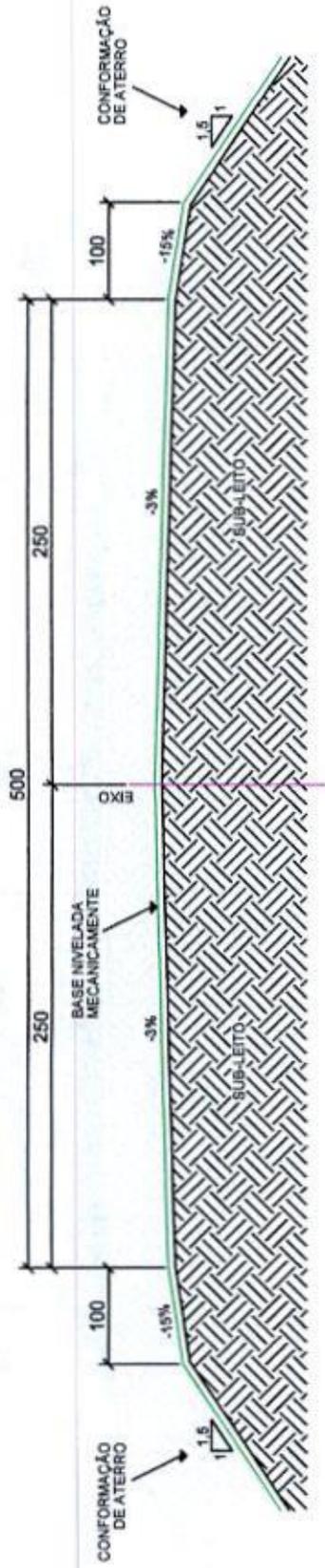
PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE TRIGOLÂNDIA - 220,00 METROS

IMPLANTAÇÃO LEGENDA	FRANCA Nº	2/4
	DATA: 14-02-2023	ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL
 JEAN CARLOS DE LIMA - CREA-PR 167397/D
 LIMA-08869370941 - Data: 2023.02.10 10:52:00 - 02/07
 GERSON FRANCISCO GUSO - CREA-PR 167397/D
 GUSO-40988660059 - Data: 2023.02.10 10:52:00 - 02/07
 GERSON FRANCISCO GUSO - PREFEITO MUNICIPAL

471
IMPLANTAÇÃO
 Escala 1:50.000



DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GÊNÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
TRIGOLÂNDIA - 220,00 METROS

CONFORMAÇÃO DE BORDOS
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO
OBSERVAÇÕES

PRANCIÇA IN

3/4

DATA 14-02-2023 ESCALA INDICADAS

RESPONSÁVEL:

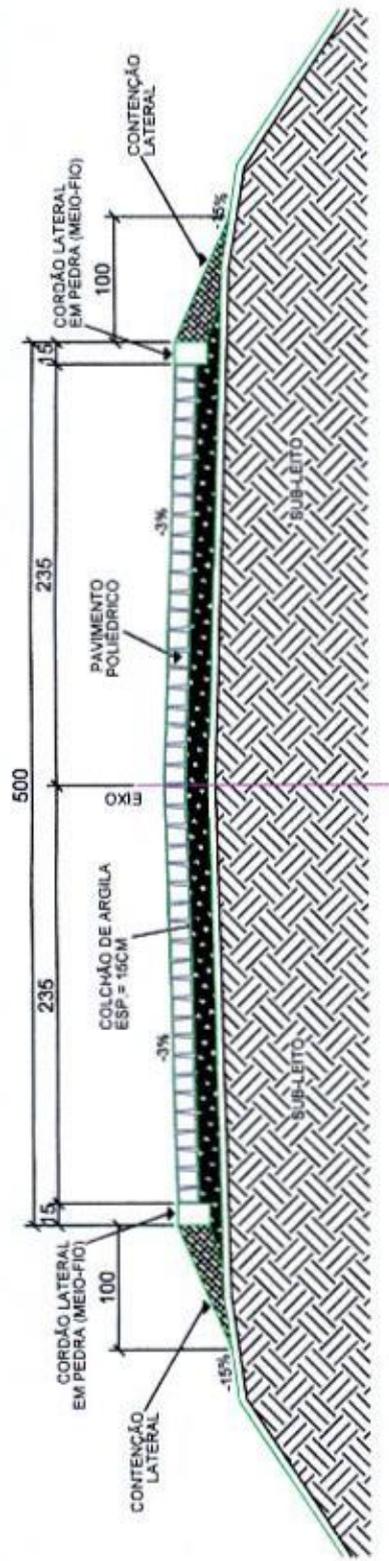
JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 15.1634-4787

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Instituto de Engenharia Civil
CREA-PR 15.1634-4787
Data: 2023.03.20 15:24:43700

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 187397/D

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

OBS:

- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
- 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
- 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
- 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
- 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE TRIGOLÂNDIA - 220,00 METROS

SEÇÃO TRANSVERSAL
OBSERVAÇÕES

FRANCHA N

4/4

DATA: 14-02-2023 ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL

JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSO
CREA-PR 167397/D

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO - COMUNIDADE
FERRARI
EXTENSÃO - 220,00 METROS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
FERRARI - 220,00 METROS

PLANCHAS

DATA: 14-02-2023

ESCALA:

RESPONSÁVEL:

JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167387/D

GERSO FRANCISCO GUSO
CREA-PR 167387/D

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167387/D

GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
FERRARI - 220,00 METROS**

LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS

PRANCHA N

1/4

DATA: 14-02-2023 ESCALA: INDICADAS

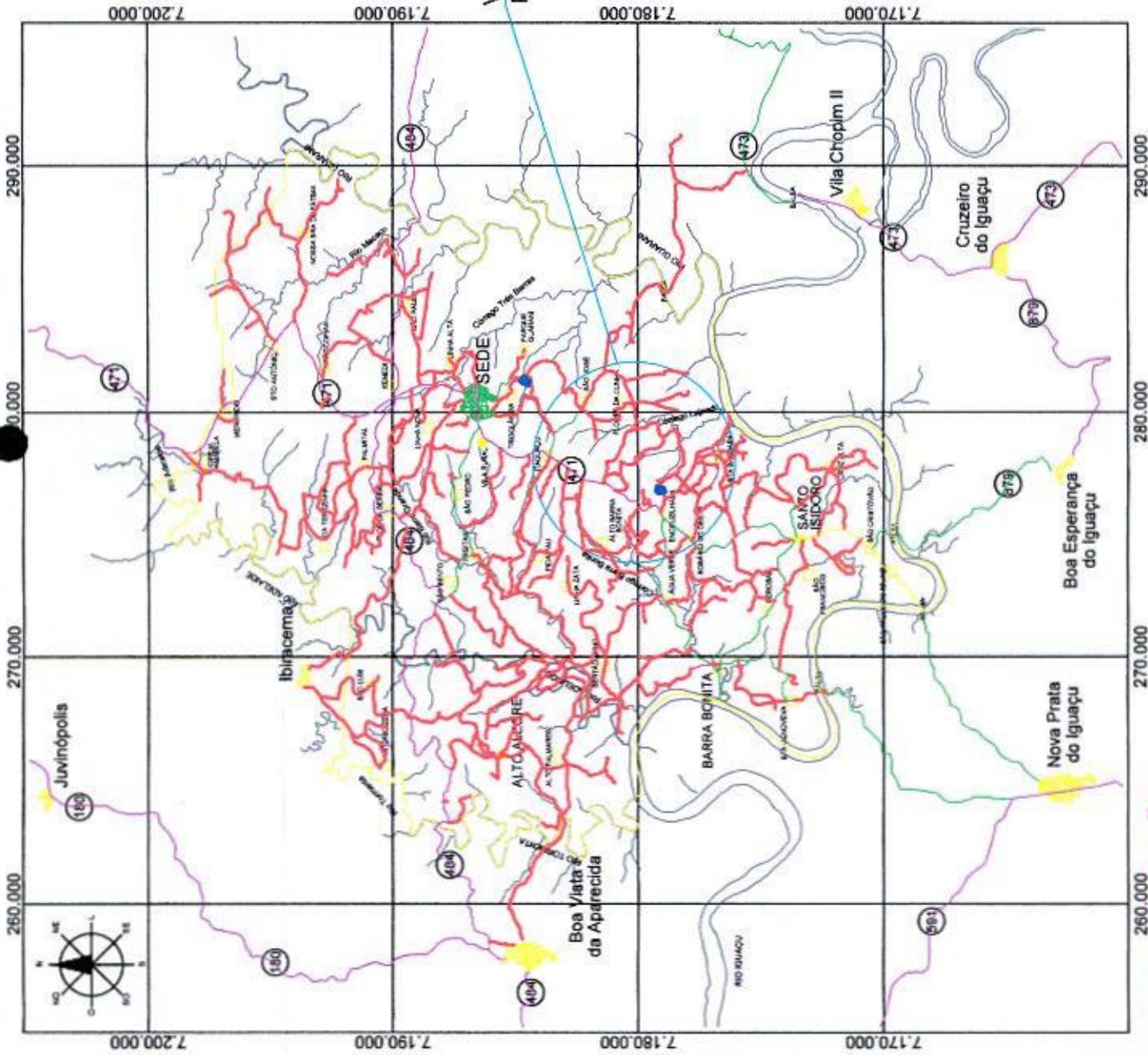
RESPONSÁVEL:

JEAN CARLOS DE LIMA CARLOS DE LIMA (PROFESSOR) LIMA-08869370941 Data: 2022.03.10 10:33:42 AM

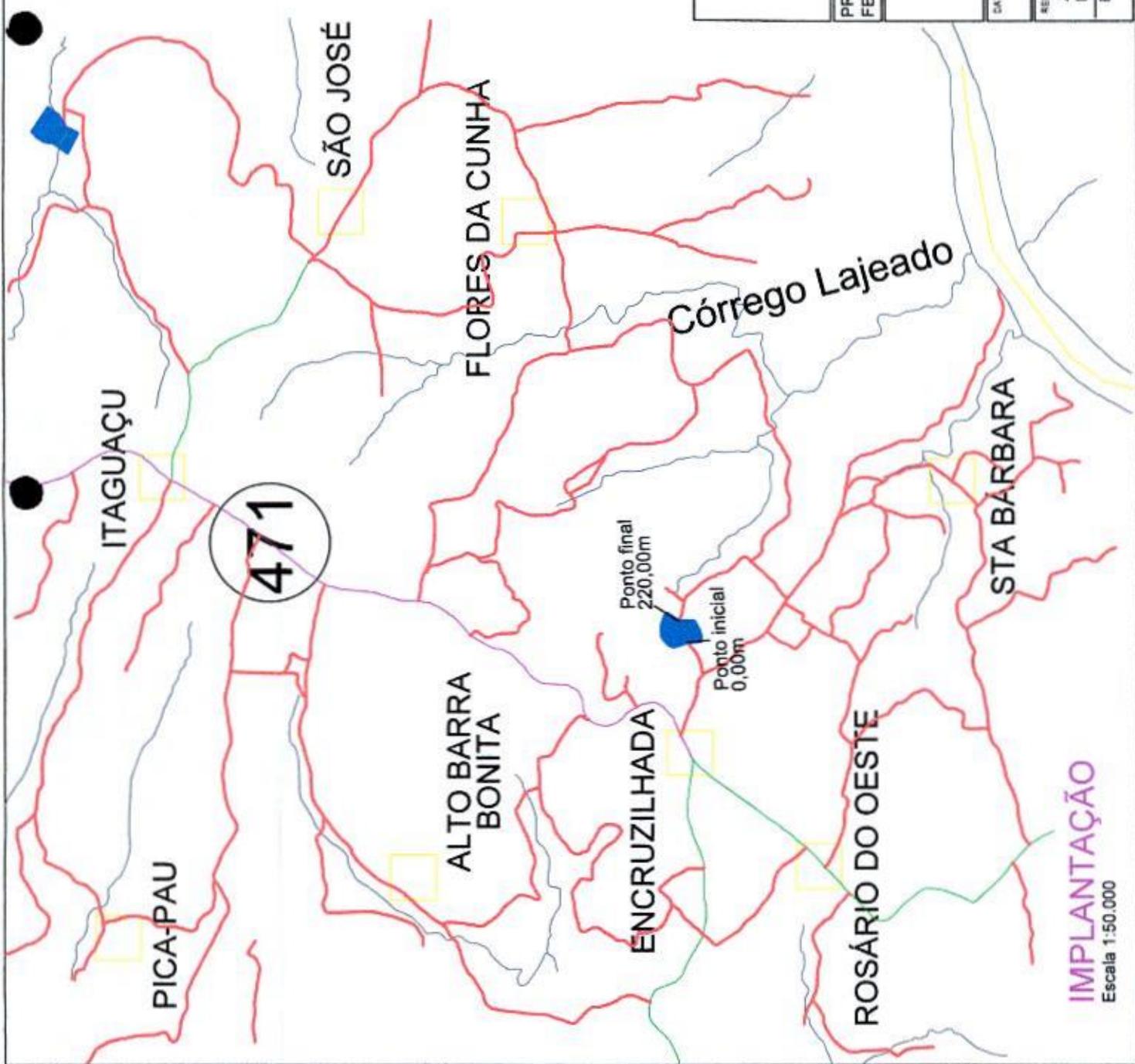
GERSO FRANCISCO GUSO GUSO-40988660059 Data: 2022.03.10 10:33:42 AM

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL



LOCALIZAÇÃO
Escala 1:250.000



LEGENDA

Pavimentação com Pedras Irregulares
 Extensão = 220,00m
 Largura Total = 5,00m



Área Total: 1.100,00m²



**PREFEITURA MUNICIPAL
 TRÉS BARRAS DO PARANÁ**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE FERRARI - 220,00 METROS

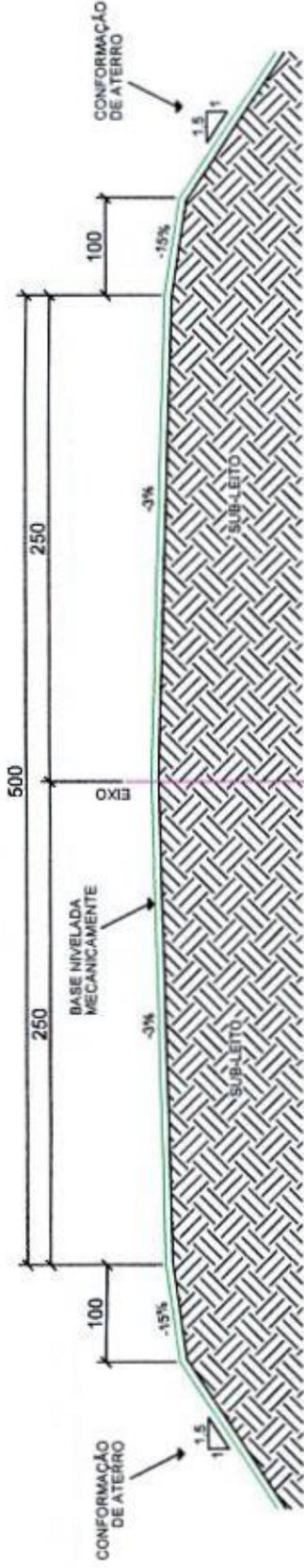
IMPLEMENTAÇÃO
 LEGENDA

FRANCHA N.
2/4

DATA: 14-02-2023
 ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:
 JEAN CARLOS DE LIMA-08869370941
 CREA-PR 167397/D
 GERSO FRANCISCO GUSO-40988660039
 CREA-PR 167397/D
 PREFEITO MUNICIPAL

IMPLEMENTAÇÃO
 Escala 1:50.000



DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

OBS:

- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
- 2-DETALHE GENÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
- 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE FERRARI - 220,00 METROS

FRANCHA N

CONFORMAÇÃO DE BORDOS
NIVELAMENTO DO SUB-LEITO
OBSERVAÇÕES

3/4

DATA: 14-02-2023 ESCALA: INDICADAS

RESPONSÁVEL:

JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

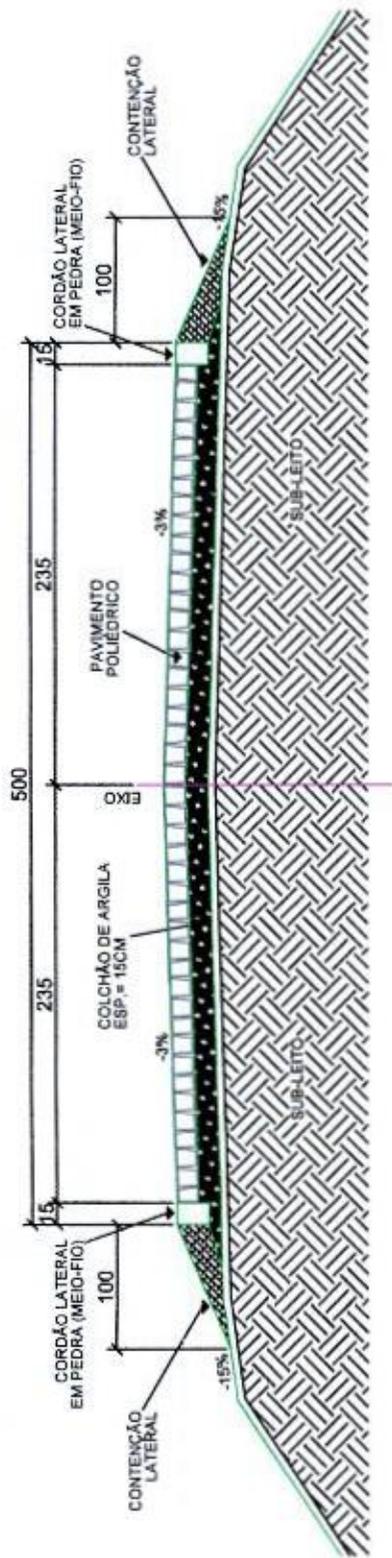
GERSO FRANCISCO
GUSSO-A0988660059
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA

GERSO FRANCISCO GUSSO

CREA-PR 167397/D

PREFEITO MUNICIPAL



DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

OBS:

- 1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA
- 2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO
- 3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO
- 4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES
- 5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE
FERRARI - 220,00 METROS

FRANCHA N.

SEÇÃO TRANSVERSAL

OBSERVAÇÕES

DATA: 14-02-2023

INDICADAS

4/4

RESPONSÁVEL

JEAN CARLOS DE LIMA
LIMA-08869370941 - CREA-PR 187397/D

GERSO FRANCISCO
GUSSO-4098660059

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA	14/02/2023
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - 1.800 KM	FONTE	DER
APELIDO DO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL	BDI	29,09%
ENDEREÇO DA OBRA	ESTRADA RURAL - LINHA NOVA	REF.	01/08/2022

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - COMUNIDADES: LINHA NOVA, TRIGOLÂNDIA E FERRARI									-
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA NOVA									-
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: LINHA NOVA						620.822,06
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						58.834,06
1.1.1.	DER	500000	Escarificação regularização e compactação subleito	M2	10.800,00		4,22	5,45	58.834,06
1.2.			PREPARAÇÃO DA BASE						69.634,26
1.2.2.	DER	532600	Colchão de areia para Pavimentação Polidétrica	M2	10.260,00	3,19	2,07	6,79	69.634,26
1.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						369.048,53
1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polidétrico	M	3.600,00	3,19	9,36	16,20	58.318,17
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	10.250,00	3,19	20,27	30,29	310.730,36
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO						63.309,35
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com areia	M2	10.260,00	3,19	0,93	5,32	54.567,89
1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Polidétrico	M2	10.260,00		0,66	0,85	8.741,46
1.6.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEVAMENTO						59.995,87
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	3.600,00		1,45	1,87	6.738,50
1.5.2.	DER	800000	Enlevamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	3.600,00		11,46	14,79	53.257,37
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: TRIGOLÂNDIA									-
2.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: TRIGOLÂNDIA						65.166,30
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.992,36
2.1.1.	DER	500000	Escarificação regularização e compactação subleito	M2	1.100,00		4,22	5,45	5.992,36
2.2.			PREPARAÇÃO DA BASE						7.017,72
2.2.2.	DER	532600	Colchão de areia para Pavimentação Polidétrica	M2	1.034,00	3,19	2,07	6,79	7.017,72
2.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						38.443,10
2.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polidétrico	M	440,00	3,19	9,36	16,20	7.127,78
2.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	1.034,00	3,19	20,27	30,29	31.315,32
2.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO						6.380,30
2.4.1.	DER	532650	Enchimento com areia	M2	1.034,00	3,19	0,93	5,32	5.499,34
2.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Polidétrico	M2	1.034,00		0,66	0,85	880,96
2.6.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEVAMENTO						7.332,83
2.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00		1,45	1,87	823,59
2.5.2.	DER	800000	Enlevamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00		11,46	14,79	6.509,23
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: FERRARI									-
3.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: FERRARI						65.166,30
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.992,36
3.1.1.	DER	500000	Escarificação regularização e compactação subleito	M2	1.100,00		4,22	5,45	5.992,36
3.2.			PREPARAÇÃO DA BASE						7.017,72
3.2.2.	DER	532600	Colchão de areia para Pavimentação Polidétrica	M2	1.034,00	3,19	2,07	6,79	7.017,72
3.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						38.443,10
3.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polidétrico	M	440,00	3,19	9,36	16,20	7.127,78
3.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	1.034,00	3,19	20,27	30,29	31.315,32
3.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO						6.380,30
3.4.1.	DER	532650	Enchimento com areia	M2	1.034,00	3,19	0,93	5,32	5.499,34
3.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Polidétrico	M2	1.034,00		0,66	0,85	880,96
3.6.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEVAMENTO						7.332,83
3.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00		1,45	1,87	823,59
3.5.2.	DER	800000	Enlevamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00		11,46	14,79	6.509,23

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2023

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2023.02.20 10:10:56 -02'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2023.02.20 10:24:32 -02'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Cronograma

DATA: 14/02/2023

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - COMUNIDADES: LINHA NOVA, TRIOILÂNDIA E FERRARI
 APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - COMUNIDADES: LINHA NOVA, TRIOILÂNDIA E FERRARI

DESCRIÇÃO	CLUSTO	PARCELAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SERVIÇOS PRELIMINARES	70.819,77	% Período % Pagamento	10,00% 7.081,88											
PREPARAÇÃO DA BASE	83.665,70	% Período % Pagamento	10,00% 8.366,57											
ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	445.934,72	% Período % Pagamento	10,00% 44.593,47											
ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	76.065,95	% Período % Pagamento	10,00% 7.606,59											
CONTENÇÃO LATERAL E ENLENAMENTO	74.861,53	% Período % Pagamento	10,00% 7.486,15											
TOTAIS:	R\$ 751.154,67		10,0000% R\$ 75.115,47											

Ttês Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2023

JEAN CARLOS DE
 LIMA:08869370941
Arquiteto de forma de nível superior em Arquitetura
 CREA-PR:167387/0

GERSON FRANCISCO
 GUSO:4098660059
Arquiteto de forma de nível superior em Arquitetura
 CREA-PR:167387/0

Jean Carlos de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-PR:167387/0

Gerson Francisco Gusso
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná QCI - Pré Licitação

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - COMUNIDADES: LINHA NOVA, TRIGOLÂNDIA E FERRARI

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Unid.	Investimento (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	un	R\$ 70.818,77
2.	PREPARAÇÃO DA BASE	1	un	R\$ 83.669,70
3.	ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO	1	un	R\$ 445.934,72
4.	ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	1	un	R\$ 76.069,95
5.	CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO	1	un	R\$ 74.661,53
TOTAL				R\$ 751.154,67

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2023

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2023.03.20 10:11:28 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167.397/D

GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
Dados: 2023.03.20 10:23:57 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
41
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2023.03.20 10:11:44 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2023
GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059
Dados: 2023.03.20 10:23:43 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1717206980**

Carteira: **PR-167397/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/03/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE LINHA NOVA, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/06/2023

Previsão de término: 31/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,418177 x -53,203807

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

COMUNIDADE LINHA TRIGOLÂNDIA, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/06/2023

Previsão de término: 31/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,439347 x -53,175037

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

COMUNIDADE FERRARI, SN

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 01/06/2023

Previsão de término: 31/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,489325 x -53,221115

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de estradas rurais

Quantidade

2240,00

Unidade

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMUNIDADES RURAL - LINHA NOVA: 1.800 M; TRIGOLÂNDIA: 220,00 M; FERRARI: 220,00 M

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/03/2023 e hora 16h14.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2023.03.20 10:18:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 17/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231425647





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

00031

Três Barras do Paraná, 10 de abril de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "1" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000031).

Três Barras do Paraná/PR, 10 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000033

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 048/2023, em especial, as páginas nº 031 e 032, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 751.154,67 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 48/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 48/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do Item 2 do memorando do Sr. Prefeito (pág. 31).

Três Barras do Paraná/PR, 17 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000036

Três Barras do Paraná/PR, 17 de abril de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 751.154,67) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 48/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de abril de 2023.

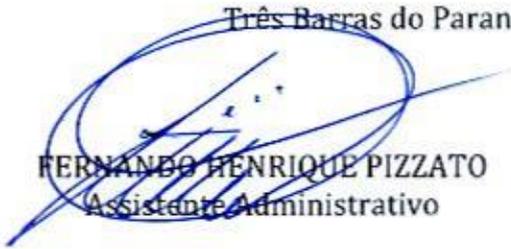


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 48/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação "**MENOR PREÇO**", regime de execução indireta "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em



arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.



4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos



de Licitar do TCE/PR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, fica dispensada a prestação de garantia do adjudicatário.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será



motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);



e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.

f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da **qualificação técnica:**



- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	6.500 M ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação com pedras irregulares;
- c) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível,



de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;

- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Termo de abertura do livro diário;
- IV. Termo de encerramento do livro diário,

- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.



- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro

K_f = $K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido
Capital Social

QUADRO - CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K_f
I L CORRENTE - ILC			30		$K.5 =$
I L GERAL - ILG			50		$K.6 =$
VALOR PATRIMONIAL - V. P			20		$K.7 =$
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7



15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

d.1). As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

d.2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

e). Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas "a", "b", "c" e **6.1.2** alínea "e". **o**

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não**



superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
 - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);



e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:

e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 751.154,67 (setecentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete reais)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco)**



dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;



3 - FGTS;

4 - GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ao) ser emitida (s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,



VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar **Laudo de Controle Tecnológico** referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de



mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderão ser reajustados de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigido garantia para a execução da obra, ficando a contratada desobrigada a apresentação de garantia.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos



documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor



condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;

- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de



Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do



contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução



da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;



- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento - BDI - ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000063

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: XX DE XXXX DE 2023

HORÁRIO: XXh

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000065

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000066

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000067

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000068

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VI - CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					



Obs.: 1 - O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo -> SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = AC / PC = _____ = (.....)

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

GE = (PC + ELP) / AT = _____ = (.....)

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = _____ = (.....)

Patrimonio Líquido

VP = Valor Patrimonial = _____ = (.....)
Capital Social

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (K_f)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná 2

CAPITAL DO FEIJÃO

correspondem à real situação financeira da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N^o de registro perante o Órgão
de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

N^o de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000073

**ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000074

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA	14/02/2023						
OBRA		FONTE	DER						
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		BDI	29,09%						
ENDEREÇO DA OBRA		REF.	01/08/2022						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - COMUNIDADES: LINHA NOVA, TRIGOLÂNDIA E FERRARI									
1.									751.154,67
1.1.									620.822,06
1.1.1.	DER	500000		M2	10.800,00		4,22	5,45	58.834,06
1.2.									69.634,26
1.2.2.	DER	532600		M2	10.260,00	3,19	2,07	6,79	69.634,26
1.3.									369.048,53



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	3.600,00	3,19	9,36	16,20	58.318,17
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	10.260,00	3,19	20,27	30,29	310.730,36
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO						63.309,35
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	10.260,00	3,19	0,93	5,32	54.567,89
1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	M2	10.260,00		0,66	0,85	8.741,46
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO						59.995,87
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (minimo 1 m de cada lado)	M2	3.600,00		1,45	1,87	6.738,50
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (minimo 1 m de cada lado)	M2	3.600,00		11,46	14,79	53.257,37
2.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: TRIGOLÂNDIA						65.166,30
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						5.992,36
2.1.1.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito	M2	1.100,00		4,22	5,45	5.992,36
2.2.			PREPARAÇÃO DA BASE						7.017,72
2.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	1.034,00	3,19	2,07	6,79	7.017,72
2.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						38.443,10
2.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	M	440,00	3,19	9,36	16,20	7.127,78
2.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	1.034,00	3,19	20,27	30,29	31.315,32

39/58



ESTADO DO PARANÁ

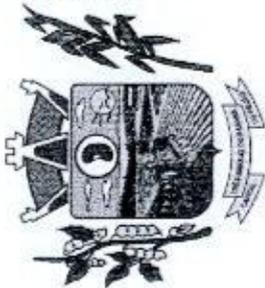
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

2.4.											
2.4.1.	DER	532650	ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO	M2	1.034,00	3,19	0,93	5,32	-	6.380,30	
			Enchimento com argila							5.499,34	
2.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Polidétrico	M2	1.034,00		0,66	0,85		880,96	
2.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO							7.332,83	
2.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00		1,45	1,87		823,59	
2.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00		11,46	14,79		6.509,23	
3.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: FERRARI							65.166,30	
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES							5.992,36	
3.1.1.	DER	500000	Escarificação regularização e compactação subleito	M2	1.100,00		4,22	5,45		5.992,36	
3.2.			PREPARAÇÃO DA BASE							7.017,72	
3.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Polidétrica	M2	1.034,00	3,19	2,07	6,79		7.017,72	
3.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO							38.443,10	
3.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polidétrico	M	440,00	3,19	9,36	16,20		7.127,78	
3.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	M2	1.034,00	3,19	20,27	30,29		31.315,32	
3.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO							6.380,30	
3.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	1.034,00	3,19	0,93	5,32		5.499,34	
3.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Polidétrico	M2	1.034,00		0,66	0,85		880,96	
3.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO							7.332,83	

40/58

000077



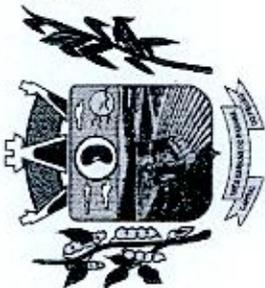
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00	1,45	1,87	823,59
3.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00	11,46	14,79	6.509,23
Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.								
Jean Carlos de Lima Engenheiro Civil CREA-PR 167397/D								
Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal								

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

B) CRONOGRAMA

Conforme Planilha



ESTADO DO PARANÁ

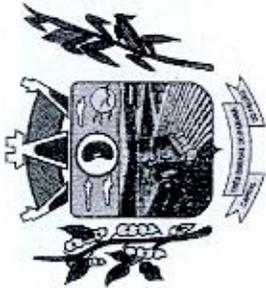
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINTURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000082

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº X07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital de Tomada de Preços nº XX/2023.

45/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000083

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade

46/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000084

fiscal e trabalhista.

e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2023, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

47/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000085

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000086

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras;**
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente

49/58



com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000088

que haja conveniência para o Município;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como

51/58



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000090

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

53/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000091

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

54/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000092

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000093

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000094

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000095

ANEXO XII - PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do Item 4 do memorando do Sr. Prefeito (pág. 31).

Três Barras do Paraná/PR, 17 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000097

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA.**

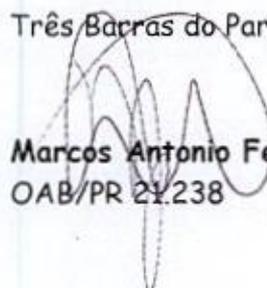
Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 15 (quinze) dias.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 17 de abril de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 48/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 48/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000099

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AmP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000100

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000101

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 138

Edição 2675

duy
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

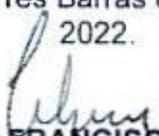
CAPITAL DO FEIJÃO

003102

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000103

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação "**MENOR PREÇO**", regime de execução indireta "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA.**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 10 DE MAIO DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 10 DE MAIO DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em



arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e **que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.



4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos



de Licitar do TCE/PR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, fica dispensada a prestação de garantia do adjudicatário.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será



motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);



e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.

f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da **qualificação técnica:**



- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	6.500 M ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação com pedras irregulares;
- c) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível,



de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;

- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Termo de abertura do livro diário;
- IV. Termo de encerramento do livro diário,

- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.



- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **RS 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000114

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

 K_f = Coeficiente Financeiro K_f = $K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido

Capital Social

QUADRO - CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K_f
I L CORRENTE - ILC			30		$K.5 =$
I L GERAL - ILG			50		$K.6 =$
VALOR PATRIMONIAL - V. P			20		$K.7 =$
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7

11/58



15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

d.1). As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

d.2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

e). Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas "a", "b", "c" e **6.1.2** alínea "e". o

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não**



superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
 - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);



e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:

e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item **9**, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº **10**, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10**, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 751.154,67 (setecentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete reais)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco)**



dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

1 - Relação dos funcionários da obra;

2 - GPS por matrícula;



3 - FGTS;

4 - GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ao) ser emitida (s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,



VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de



mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderão ser reajustados de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

16. GARANTIA

16.1. Não será exigido garantia para a execução da obra, ficando a contratada desobrigada a apresentação de garantia.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos



documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor



condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;

- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de



Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do



contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução



da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 - Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;



- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento - BDI - ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ⁰⁰⁰¹²⁹

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000130

ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 10 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000131

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000132

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000133

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000134

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)** estabelecida à **(endereço completo)**, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					



Obs.: 1 - O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo -> SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = AC / PC = = (.....)

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

GE = (PC + ELP) / AT = = (.....)

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = = (.....)

Patrimonio Líquido

VP = Valor Patrimonial = = (.....)

Capital Social



CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000138

correspondem à real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N° de registro perante o Órgão
de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

N° de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000139

**ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000140

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

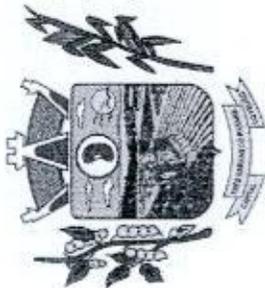
A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA	14/02/2023						
OBRA		DER							
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		BDI	29,09%						
ENDEREÇO DA OBRA		REF.	01/08/2022						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Transporte (R\$)	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - COMUNIDADES: LINHA NOVA, TRIGOLÂNDIA E FERRARI									
1.									751.154,67
1.1.									58.834,06
1.1.1.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito	M2	10.800,00		4,22	5,45	58.834,06
1.2.									69.634,26
1.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	10.260,00	3,19	2,07	6,79	69.634,26
1.3.									369.048,53
			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO						



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polidédrico	M	3.600,00	3,19	9,36	16,20	58.318,17
1.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do polidetro	M2	10.260,00	3,19	20,27	30,29	310.730,36
1.4.			ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO					-	63.309,35
1.4.1.	DER	532650	Enchimento com argila	M2	10.260,00	3,19	0,93	5,32	54.567,89
1.4.2.	DER	532700	Compactação do Pavimento Polidédrico	M2	10.260,00		0,66	0,85	8.741,46
1.5.			CONTENÇÃO LATERAL E ENLEIVAMENTO					-	59.995,87
1.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	3.600,00		1,45	1,87	6.738,50
1.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	3.600,00		11,46	14,79	53.257,37
2.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL - TRECHO COMUNIDADES: TRIGOLÂNDIA					-	65.166,30
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	5.992,36
2.1.1.	DER	500000	Escarificação, regularização e compactação subleito	M2	1.100,00		4,22	5,45	5.992,36
2.2.			PREPARAÇÃO DA BASE					-	7.017,72
2.2.2.	DER	532600	Colchão de argila para Pavimentação Poliédrica	M2	1.034,00	3,19	2,07	6,79	7.017,72
2.3.			ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO					-	38.443,10
2.3.1.	DER	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polidédrico	M	440,00	3,19	9,36	16,20	7.127,78
2.3.2.	DER	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do polidetro	M2	1.034,00	3,19	20,27	30,29	31.315,32

39/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.5.1.	DER	575100	Contenção Lat. Com solo local (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00	1,45	1,87	823,59
3.5.2.	DER	800000	Enleivamento da contenção lateral (mínimo 1 m de cada lado)	M2	440,00	11,46	14,79	6.509,23

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

B) CRONOGRAMA

Conforme Planilha



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CALCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Três Barras do Paraná, 14 de fevereiro de 2023

43/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINTURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA

44/58

000147



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº X07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 02/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital de Tomada de Preços nº 02/2023.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;
- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2023, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras;**
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000154

20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

7/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000156

através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000157

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

10/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000158

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000159

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

12/58



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000160

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000161

ANEXO XII – PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000162

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **10 DE MAIO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

000163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 08 DE MAIO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:47D147D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023. Edição 2756

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral da Câmara, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.93.0017901-001	Indenizações e Restituições	15.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. SERV. E TURISMO	
11.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2369300182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.11.00(5981-000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2B62D930

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 08 DE MAIO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues
Código Identificador:47D147D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **10 DE MAIO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues
Código Identificador:6B6F4519

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2458/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 13/2023

VALOR: R\$ 9.356,64 (Nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D092237D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E LUZES PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ANA MARCIA KAUL - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 14/2023

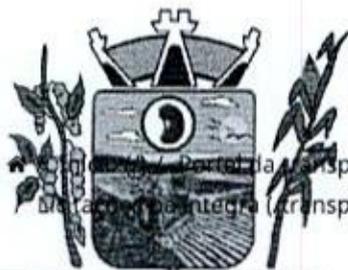
VALOR: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A8972021



Município de Três Barras do Paraná

Portal da Transparência (/transparencia) / Administração

Portal da Transparência (/transparencia/adm/licitacoes) / Tomada de Preços

Administração Municipal



Pesquisar

(/)

Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS COMUNIDADES DE LINHA NOVA, LINHA FERRARI E LINHA TRIGOLÂNDIA. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-02-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-com-pedras-irregulares-nas-comunidades-de-linha-nova-linha-ferrari-e-linha-trigolandia)	19/04/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 81
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO AFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DAS MAGARIDAS E RUA JK. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-01-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-recapamento-afaltico-em-cbuq-sobre-pavimento-asfaltico-na-rua-das-magaridas-e-rua-jk)	21/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 199
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) PARQUINHOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-09-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-obra-de-construcao-e-instalacao-de-05-cinco-parquinhos-em-instituicoes-de-ensino-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)	18/11/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 430
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRITÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022 - SEIL. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-08-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedrica-na-pr-471-comunidade-sao-critovao-sentido-balsa-de-acesso-a-nova-prata-do-iguacu-conforme-convenio-n-68-2022-seil)	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 462
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇ (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-07-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedrica-em-estradas-rurais-vicinais-das-comunidades-de-linha-gaucha-linha-cruz-alta-e-santo-isidoro-conforme-projetos-de-engenharia-memoriais-descritivos-e-condicoes-estabelecidas-no-termo-de-convenio-037-2022-seab)	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 405

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **DEIQUIMAR DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade sob nº **9731400-4** e CPF sob nº **052.964.959-42**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **D R CALCAMENTOS LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Salto do Lontra – PR, 10 de maio de 2023.

Firma
Reconhecida

Deiquimar dos Reis
D R CALCAMENTOS LTDA
DEIQUIMAR DOS REIS
Sócio Administrador

(Circled signature)



Tabemonato de Notas e Protestos
Correio de Salto do Lontra - Paraná
Rua Vereador Idanir Canelo, nº 78, Centro.
Salto do Lontra - PR, telefone (46) 3538-1252
Selo Nº: SFTN1rG3tbpu4f0wCPJk1559q

Reconheço a firma por VERDADEIRA de DEIQUIMAR DOS REIS
12596

Dou fé.
SALTO DO LONTRA-PR, 10 de Maio de 2023

Em Testemunha da Verdade
ERVIN HANKE NETC-Tabellão



(Signature)

(Signature)

Deiquimar

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**D R CALÇAMENTOS LTDA**

Por este instrumento particular, **DEIQUIMAR DOS REIS**, brasileiro, natural de Salto do Lontra/PR, solteiro, nascido em 04/10/1985, empresário, portador do CPF 052.984.959-42, Carteira de Identidade RG. 9.731.400-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 33, Jardim Primavera, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal, girará sob a denominação empresarial de **D R CALÇAMENTOS LTDA**, será regida por este instrumento constitutivo e considerando as disposições constantes no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá a sua sede na Rua Das Flores, 33, Jardim Primavera, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, podendo abrir e encerrar filial em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - A Sociedade Limitada Unipessoal terá por objeto a exploração no ramo de: **OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, CALÇADAS, PRAÇAS, INCLUSIVE COM PEDRAS IRREGULARES - CALÇAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA - O capital de Sociedade Individual Unipessoal será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada pelo titular, em moeda corrente do País nesta data.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada ao total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o sócio **DEIQUIMAR DOS REIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e

Reconhecida
Dei Quimar

Dei Quimar
Dei Quimar

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**D R CALÇAMENTOS LTDA**

extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou, à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto social.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio único, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio único, fixará uma retrada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

Racôgnhãg

D R Calçamentos

Carue
J J

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**D R CALÇAMENTOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio único declara para todos os efeitos, que não está impedido nos termos da lei e deste contrato, de exercer as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Instrumento de Constituição.

Lavrado em via única este instrumento, de conformidade com a vontade do sócio único ora presente, o qual assina, rubrica todas as folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra-PR, 31 de Janeiro de 2023.



Tabellionato de Notas e Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Rua Vereador Idair Canello, nº 78, Centro
Salto do Lontra - PR, telefone (48) 3538-1234
Seio Nº: 1559XQ7qtUzUdn2acRAWw/Pr

Reconheço a firma por VERDADEIRA de DEIQUIMAR DOS REIS

12595

Dou fe.

SALTO DO LONTRA-PR 01 de Fevereiro de 2023

Em Testemunha de Verdade

ERVIN HANKE NETO - Tabelião



Firma
Reconhecida
Deiquimar dos Reis
DEIQUIMAR DOS REIS

Ervin Hanke

Deiquimar



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVO CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027584, registrado em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 92741398704, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
92741398704	027584	IVO CARVALHO

[Assinatura] *[Assinatura]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 12:19 SOB N° 41211315757.
PROTOCOLO: 230739296 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301432303. CNPJ DA SEDE: 49422030000185.
NIRE: 41211315757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.
D R CALÇAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

[Assinatura]

[Assinatura]

000171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES

PR

DRIQUEIMAR DOS REIS

9731400-4 RRSP PR

CPF: 052.964.959-42 DATA NASCIMENTO: 04/10/1985

FILIAÇÃO: PEDRO ANTONIO DOS REIS
 EELI CARVALHO GAVASSO

PERÍODO: 01/02/2026 VAL. ANUAL: 07/06/2004

Nº REGISTRO: 03302484596

OBSEÇÕES:

D. de G. de M. de P. de T. de P.
 LOCAL: SALTO DO LONTRA, PR DATA EMISSÃO: 04/02/2021

[Assinatura]
 35241709202
 PR919477043

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2182277415

PROIBIDO PLASTIFICAR 2182277415

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

10/05/2023

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAIS DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49422030000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A signature that appears to be "Carmo" inside a circle.
- The word "Feio" written below it.
- To the right, a large checkmark-like symbol and the number "28".

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2023 09:19:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D R CALCAMENTOS LTDA**
CNPJ: **49.422.030/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Diag *T* *V* *Adone*

TERRAPLANAGEM

**PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTDA**
INSCRITA NO CNPJ nº 10.278.565/0001-99

ANEXO II**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. LUIZ JUNIOR KASTENER PONTES, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 6.463.579-4 SESP/PR e CPF sob nº 945.272.379-34, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos

Três Barras do Paraná, em 10 de Maio de 2023.

**DOLCIMAR
SILVESTRO:017
99493903**

Assinado de forma digital
por DOLCIMAR
SILVESTRO:01799493903
Dados: 2023.05.09
14:45:38 -03'00'

PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
DOLCIMAR SILVESTRO

LUIS JUNIOR KASTENER PONTES, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nascido em 04 de setembro de 1978, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, 90 Bairro Iguaçu CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.463.579-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 945.272.379-34, **DOLCIMAR SILVESTRO**, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Machadinho Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 07 de outubro de 1977, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Avenida Tancredo Neves, 1007, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01979845804, expedida pelo DETRAN-PR e do CPF nº 017.994.939-03, sócios componentes da Sociedade empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ Nº 10.278.565/0001-99, com sede em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à **Av. Tancredo Neves, 1473, centro, CEP: 85780-000**, com contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 41206270716 em 14 de agosto de 2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O sócio **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES**, que possuía na sociedade o capital de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inteiramente subscrito e realizado, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas cotas pelo valor nominal, ao sócio acima qualificado, **DOLCIMAR SILVESTRO**.

Cláusula Segundo – O sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, que possuía na sociedade o capital de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inteiramente subscrito e realizado, eleva-o com a compra e transferência das cotas acima para 300.000 (trezentos mil) quotas, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Terceira – O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo um aumento no capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato da seguinte forma, o sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, que com a compra e transferência das cotas de seu sócio **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES**, passa agora ter o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e com mais um aumento de capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o sócio **DOLCIMAR SILVESTRO** agora fica com um capital total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Cláusula Quarta – Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre o sócio.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DOLCIMAR SILVESTRO	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL:	500.000	500.000,00	100,00

Cláusula Quinta – A administração da sociedade que era exercida pelos sócios **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES** e **DOLCIMAR SILVESTRO**, passa a ser exercida agora só pelo sócio, **DOLCIMAR SILVESTRO**.

Dolcimaro

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Cláusula Sexta – O sócio retirante **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES**, da ao sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sétima – O sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, assume o ativo e passivo da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Oitava – O sócio **DOLCIMAR SILVESTRO** declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Nona – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDACÃO DE CONTRATO SOCIAL
PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.278.565/0001-99
NIRE: 41206270716 DATA: 14/08/2008

DOLCIMAR SILVESTRO, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão Parcial de bens, Empresário, natural de Machadinho Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 07 de outubro de 1977, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, à Avenida Tancredo Neves, 1007, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01979845804, expedida pelo DETRAN-PR e do CPF nº 017.994.939-03, sócio componente da Sociedade empresária Ltda, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41206270716 em 14 de agosto de 2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ Nº 10.278.565/0001-99 e usará a expressão **PONTES LEVINSKI SILVESTRO TERRAPLENAGEM E COSNTRUÇÃO** como nome fantasia.

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço na **Avenida Tancredo Neves, 1473, centro, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP : 85.780-000.**

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Obras de terraplenagem, de urbanização ruas, praças e calçadas, de irrigação, obras de engenharia civil, de instalações em construções, de acabamento da construção, de fundações, de alvenaria, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, de estruturas metálicas, de artefatos de cimento para uso na construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, de instalações esportivas e recreativas, Pintura para**

Delegada
Carina

g

g

sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Perfurações e sondagens, Serviços de preparação do terreno, de pintura de edifícios, especializados para construção, de cartografia, topografia e geodésia, de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, de engenharia, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio varejista de madeira e artefatos, de materiais de construção, de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, de produtos perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades paisagísticas, técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, de estudos geológicos.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuída entre o sócio.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DOLCIMAR SILVESTRO	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL:	500.000	500.000,00	100,00

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, com os poderes e atribuições de administrador e responderá individualmente pela administração da sociedade, representa-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Dolcimara ✕ *Agua*

Cláusula Decima – O sócio poder, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Primeira – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Decima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Quarta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Decima Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Decima Sexta – As partes elegem o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

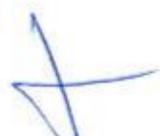
Boa Vista da Aparecida, Pr., 23 de agosto de 2022.

LUIS JUNIOR KASTENER PONTES



DOLCIMAR SILVESTRO

Dolcimar





000179

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01799493903	DOLCIMAR SILVESTRO
94527237934	LUIS JUNIOR KASTENER PONTES

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 15:16 SOB N° 20225001144.
PROTOCOLO: 225001144 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211240016. CNPJ DA SEDE: 10278565000199.
NIRE: 41206270716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.
PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2315189700			
NIRE : 41206270716 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206270716	CNPJ 10.278.565/0001-99	Data de Ato Constitutivo 14/08/2008	Início de Atividade 20/08/2008		
Endereço Completo Avenida TANCREDO NEVES, Nº 1473, CENTRO - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, DE IRRIGACAO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, DE FUNDACOES, DE ALVENARIA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, DE ESTRUTURAS METALICAS, DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, PERFURACOES E SONDAGENS, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, DE PINTURA DE EDIFICIOS, ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, DE ENGENHARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, DE PRODUTOS PERIGOSOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE ESTUDOS GEOLOGICOS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DOLCIMAR SILVESTRO	CPF/CNPJ 017.994.939-03	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DOLCIMAR SILVESTRO		CPF 017.994.939-03	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 25/08/2022	Número 20225001144	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 09:57:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFUGMP55.



PRC2315189700

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Diagnóstico

000181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO NACIONAL DE ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ARTIDA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LUIS JUNIOR KASTNER PONTES

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAP. / UF
6463579-4 **BR** **PR**

CPF **945.272.379-34** **DATA NASCIMENTO** **04/09/1978**

FILIAÇÃO
LUIZ ALBERI KASTNER
PONTES
GENI LOURDES BONI
PONTES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. MAR.**
A **A** **SE**

Nº REGISTRO **00994B47200** **VALIDADE** **27/11/2024** **2ª HABILITAÇÃO** **29/10/1996**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL **BOA VISTA DA APARECIDA, PR** **DATA EMISSÃO** **27/11/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR **98108861765**
PR917148144

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1959922499

PROIBIDO PLASTIFICAR
1959922499

CONFERE COM O ORIGINAL

responsável
10/05/2023

Deprimma

Carane
J



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000182

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10278565000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

✓ @ane

28

De 19

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2023 09:17:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **10.278.565/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Carne
Deim *J* *U*

LUIS JUNIOR KASTENER PONTES, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nascido em 04 de setembro de 1978, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, 90 Bairro Iguaçu CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.463.579-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 945.272.379-34, **DOLCIMAR SILVESTRO**, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Machadinho Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 07 de outubro de 1977, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Avenida Tancredo Neves, 1007, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01979845804, expedida pelo DETRAN-PR e do CPF nº 017.994.939-03, sócios componentes da Sociedade empresária Ltda, que gira sob o nome comercial de **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ Nº 10.278.565/0001-99, com sede em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à **Av. Tancredo Neves, 1473, centro, CEP: 85780-000**, com contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 41206270716 em 14 de agosto de 2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O sócio **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES**, que possuía na sociedade o capital de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inteiramente subscrito e realizado, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas cotas pelo valor nominal, ao sócio acima qualificado, **DOLCIMAR SILVESTRO**.

Cláusula Segundo – O sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, que possuía na sociedade o capital de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inteiramente subscrito e realizado, eleva-o com a compra e transferência das cotas acima para 300.000 (trezentos mil) quotas, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Terceira – O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo um aumento no capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato da seguinte forma, o sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, que com a compra e transferência das cotas de seu sócio **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES**, passa agora ter o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e com mais um aumento de capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o sócio **DOLCIMAR SILVESTRO** agora fica com um capital total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Cláusula Quarta – Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre o sócio.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DOLCIMAR SILVESTRO	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL:	500.000	500.000,00	100,00

Cláusula Quinta – A administração da sociedade que era exercida pelos sócios **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES** e **DOLCIMAR SILVESTRO**, passa a ser exercida agora só pelo sócio, **DOLCIMAR SILVESTRO**.

(Handwritten signatures in blue ink)

Cláusula Sexta – O sócio retirante **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES**, da ao sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Sétima – O sócio **DOLCIMAR SILVESTRO**, assume o ativo e passivo da sociedade ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Oitava – O sócio **DOLCIMAR SILVESTRO** declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Nona – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.278.565/0001-99
NIRE: 41206270716 DATA: 14/08/2008

DOLCIMAR SILVESTRO, brasileiro, maior, casado, no regime de comunhão Parcial de bens, Empresário, natural de Machadinho Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 07 de outubro de 1977, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, à Avenida Tancredo Neves, 1007, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01979845804, expedida pelo DETRAN-PR e do CPF nº 017.994.939-03, sócio componente da Sociedade empresária Ltda, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41206270716 em 14 de agosto de 2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ Nº 10.278.565/0001-99 e usará a expressão **PONTES LEVINSKI SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO** como nome fantasia.

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço na **Avenida Tancredo Neves, 1473, centro, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP : 85.780-000.**

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Obras de terraplenagem, de urbanização ruas, praças e calçadas, de irrigação, obras de engenharia civil, de instalações em construções, de acabamento da construção, de fundações, de alvenaria, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, de estruturas metálicas, de artefatos de cimento para uso na construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, de instalações esportivas e recreativas, Pintura para**

Carla Daniela

Cláusula Decima – O sócio poder, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Primeira – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Decima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decima Quarta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

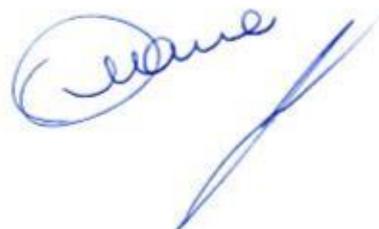
Cláusula Decima Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

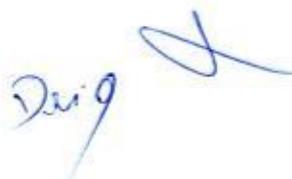
Cláusula Decima Sexta – As partes elegem o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Boa Vista da Aparecida, Pr., 23 de agosto de 2022.

LUIS JUNIOR KASTENER PONTES


BOICIMAR SILVESTRO









ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01799493903	DOLCIMAR SILVESTRO
94527237934	LUIS JUNIOR KASTENER PONTES

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2022 15:16 SOB Nº 20225001144.
PROTOCOLO: 225001144 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211240016. CNPJ DA SEDE: 10278565000199.
NIRE: 41206270716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.
PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

TERRAPLANAGEM

000189

**PONTES,
LEVINSK &
SILVESTRO**

**PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTDA**
INSCRITA NO CNPJ nº 10.278.565/0001-99

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, em 10 de Maio de 2023.



PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
DOLCIMAR SILVESTRO

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Cebane"
- Middle right: "X"
- Bottom right: "D" and "Derg"

TERRAPLANAGEM



**PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTDA**
INSCRITA NO CNPJ nº 10.278.565/0001-99

ANEXO IV

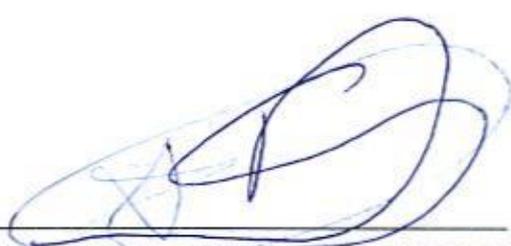
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

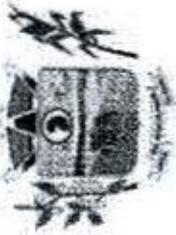
PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.278.565/0001-99, sediada em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 1473, Bairro Centro, CEP 85.780-000, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Três Barras do Paraná, em 10 de Maio de 2023.



PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
DOLCIMAR SILVESTRO

Deio *Luane* *28* 



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO PÊLO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interessadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

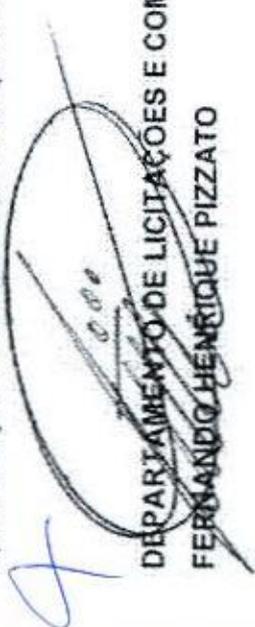
Empresa: PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES, Nº 1473, CENTRO
Cidade: BOA VISTA DA APARECIDA - PR

CNPJ: 10.278.565/0001-99

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de maio de 2023.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

178.121.936/0001-681

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 245
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

D. eig

000191



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2315189700		
NIRE : 41206270716 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206270716	CNPJ 10.278.565/0001-99	Data de Ato Constitutivo 14/08/2008	Início de Atividade 20/08/2008		
Endereço Completo Avenida TANCREDO NEVES, Nº 1473, CENTRO - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, DE IRRIGACAO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES, DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, DE FUNDACOES, DE ALVENARIA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, DE ESTRUTURAS METALICAS, DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. PERFURACOES E SONDAgens, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, DE PINTURA DE EDIFICIOS, ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, DE ENGENHARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, DE PRODUTOS PERIGOSOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE ESTUDOS GEOLOGICOS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome DOLCIMAR SILVESTRO	CPF/CNPJ 017.994.939-03	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DOLCIMAR SILVESTRO	CPF 017.994.939-03	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 25/08/2022	Número 20225001144	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 09:57:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFUGMP55.



PRC2315189700

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Dois J 28
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **10.278.565/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:56 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **10C9.F1D0.90D7.F5B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Deleg
2
(Causa)
X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000194

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029786310-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.278.565/0001-99

Nome: **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- A circled signature: *Luana*
- A signature: *Denig*
- A signature: *ve*
- A signature: *[unclear]*

**MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**

Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Certidão Negativa de Débitos N° 604 / 2023****CONTRIBUINTE GLOBAL**

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data **em nome de PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**, CPF/CNPJ n° **10.278.565/0001-99**, situado(a) no município de Boa Vista da Aparecida .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **604/2023**

Emitida em: **04/05/2023** Válida até: **03/06/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Deig
29
4
(Cidade)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.278.565/0001-99
Razão Social: LLP TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1473 / CENTRO / BOA VISTA DA APARECIDA / PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042901264641210268

Informação obtida em 04/05/2023 09:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.278.565/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTES LEVINSKI SILVESTRO TERRAPLENAGEM E COSNTRUCAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NUMERO 1473	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BOA VISTA DA APARECIDA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVESTROBV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9146-2491/ (45) 9143-4997
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 09:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.278.565/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1473	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 85.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVESTROBV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9146-2491/ (45) 9143-4997
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **09:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Carina

X

g

Deis

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.278.565/0001-99
Certidão nº: 10419422/2023
Expedição: 13/03/2023, às 09:37:09
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.278.565/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinatura)

D. sig



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 60424/2023

Validade: 17/08/2023

Razão Social: PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 10278565000199

Num. Registro: 54846

Registrada desde : 19/04/2013

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1473 CENTRO

Município/Estado: BOA VISTA DA
APARECIDA-PR

CEP: 85780000

Objetivo Social:

Obras de terraplenagem, transporte rodoviários de cargas, construção de pavimentação com pedras irregulares, serviço de ajardinamento, comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral e construção de casas, sobrados, edifícios, muros e calçadas.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 23/01/2015 a 01/08/2016.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10278565000199

1 - Nome Civil: LUIS JUNIOR KASTENER PONTES

Carteira: PR-204577/D Data de Expedição: 13/06/2022

Desde: 16/12/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: PAULO HENRIQUE VIANI

Carteira: PR-169093/D Data de Expedição: 29/03/2018

Desde: 12/06/2018 Carga Horária: 1: H/D Até: 01/01/2022

Desde: 21/01/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº

5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000201

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 134488/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/05/2023 09:16:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten marks: a large 'X' and a checkmark.

Handwritten text: Dup

Handwritten signature and date: 29



ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

Declaramos que a empresa **PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.278.565/0001-99, com endereço a Avenida Tancredo Neves, nº 1473, Centro, Boa Vista da Aparecida-PR, com seu co-responsável técnico o Engenheiro Civil, **PAULO HENRIQUE VIANI, CREA-PR 169.093/D**, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE CASCVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, correspondente ao Contrato nº 86/2018, referente a **ART nº 20183653320**, efetuando serviços de adequação e pavimentação com calçamento poliédrico na estrada rural Espigão Azul - Melissa, referente ao Lote 02 do contrato acima citado, localizado no Distrito de Espigão Azul, Município de Cascavel-PR, com data de início em 18/06/2018, ainda em execução, e com término previsto para 18/08/2019. Tendo sido medido até o momento a execução conforme a seguir:

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant. Total	Quant. Medida	Quant. Faltante
Estrada Espigão Azul - Melissa (Lote 02)					
ADEQUAÇÃO					
1	Adequação de Estradas	m2	42.189,00	42.189,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO POLIÉDRICO					
2	Calçamento Poliédrico com cordão lateral	m2	36.162,00	25.586,40	10.575,60

A obra em epigrafe foi executada parcialmente, conforme as especificações de serviços.



Cascavel, 14 de Março de 2019.

Mateus Possan
Engenheiro Civil
CREA PR-143730/D

Instituto de Planejamento de Cascavel-IPC

MATEUS POSSAN
ENGº CIVIL - CREA-PR 143.730/D

PAULO HENRIQUE VIANI
ENGº CIVIL - CREA-PR 169.093/D

TERRAPLANAGEM

000203



PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
INSCRITA NO CNPJ nº 10.278.565/0001-99

ANEXO X

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.278.565/0001-99, sediada em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 1473, Bairro Centro, CEP 85.780-000, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES	ENGENHARIA CIVIL	CREA PR 204577/D	13/06/2022
PAULO HENRIQUE VIANI	ENGENHARIA CIVIL	CREA PR 169093/D	29/03/2018

TERRAPLANAGEM

000204



PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
INSCRITA NO CNPJ nº 10.278.565/0001-99

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, em 10 de Maio de 2023.

PONTES & SILVESTRO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUÇÃO
LTD:10278565000199

Assinado de forma digital por
PONTES & SILVESTRO
TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTD:10278565000199
Dados: 2023.05.09 11:22:41 -03'00'

PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

LUIS JUNIOR
KASTENER
PONTES:94527237934

Assinado de forma digital
por LUIS JUNIOR KASTENER
PONTES:94527237934
Dados: 2023.05.09 11:23:35
-03'00'

LUIS JUNIOR KASTENER PONTES

Paulo V

PAULO HENRIQUE VIANI

Luiz

Daig
V
29

[Handwritten signature]

Página de assinaturas

Paulo V

Paulo Viani
098.030.879-83
Signatário

HISTÓRICO

- 09 mai 2023 06:31:46  Paulo Henrique Viani criou este documento. (E-mail: engcivilpauloh@outlook.com)
- 09 mai 2023 06:32:35  Paulo Henrique Viani (E-mail: paulo_vh@hotmail.com, CPF: 098.030.879-83) visualizou este documento por meio do IP 177.70.248.194 localizado em Cambe - Parana - Brazil
- 09 mai 2023 06:33:26  Paulo Henrique Viani (E-mail: paulo_vh@hotmail.com, CPF: 098.030.879-83) assinou este documento por meio do IP 177.70.248.194 localizado em Cambe - Parana - Brazil

Paulo Viani
Deig
U



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa : **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1473, centro em Boa Vista da Aparecida – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.565/0001-99 representada nesta ocasião por seu sócio proprietário: **DOLCIMAR SILVESTRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.561.361-1 SESP-PR, CPF nº 017.994.939-03, residente e domiciliado na rua Avenida Tancredo Neves nº 1007, Bairro Centro, Boa Vista da Aparecida – Pr. Doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES**, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº 204577/D, inscrito no CPF sob o nº 945.272.379-34 e Carteira de Identidade no 6.463.579-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira Ramos, nº s/n, centro em Boa Vista da Aparecida – Pr. Doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: **24 (vinte e quatro) Meses**, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Boa Vista da Aparecida - PR, 17 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

Consulte em <http://horus.funargen.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança as firmas de DOLCIMAR SILVESTRO e LUIS JUNIOR KASTNER PONTES do que dou fé.

Boa Vista da Aparecida-Pr, 17 de novembro de 2017
Em Teste da Verdade

Isamara Fabiani de Souza - Escrevente



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa : **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1473, centro em Boa Vista da Aparecida – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.565/0001-99 representada nesta ocasião por seu sócio proprietário: **DOLCIMAR SILVESTRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.561.361-1 SESP-PR, CPF nº 017.994.939-03, residente e domiciliado na rua Avenida Tancredo Neves nº 599, bairro Iguazu, Boa Vista da Aparecida – Pr. Doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **PAULO HENRIQUE VIANI**, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº 169093/D, inscrito no CPF sob o nº 098.030.879-83 e Carteira de Identidade no 9.986.543-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Tupari, nº 312, centro em Boa Vista da Aparecida – Pr. Doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 12 (doze) Meses, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

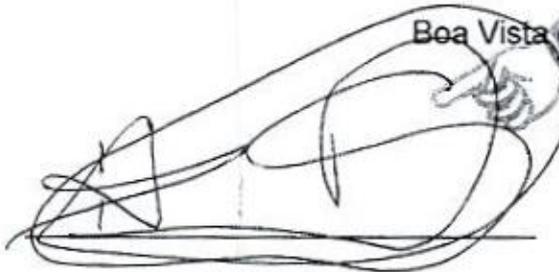
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Boa Vista da Aparecida - PR, 17 de Agosto de 2022.



CONTRATANTE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CONTRATADO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

29



Serviço Distrital de Boa Vista
da Aparecida

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

Av. Tancredo Neves, 171 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Fone (41) 3287-1706

Selo: F213XatqtqhfDsI9TjPF9hzAs

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as firmas de DOLCIMAR
SILVESTRO e PAULO HENRIQUE VIANI do que dou fé.

Boa Vista da Aparecida-PR, 17 de agosto de 2022

Em Teste da Verdade

Isamara Fabiani de Souza - Espectante





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60427/2023**

Validade: 31/10/2023

Nome Civil: LUIS JUNIOR KASTENER PONTES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-204577/D

Registro Nacional : 1721022996

Registrado(a) desde : 13/06/2022

Filiação : LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

GENI LOURDES BONI PONTES

Data de Nascimento : 04/09/1978

Documento de Identidade : 6.463.579-4 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 94527237934

Naturalidade : DOIS VIZINHOS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data da Colação de Grau : 26/03/2022

Diplomação : 06/04/2022

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

79997 - KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 47924148000186

Desde: 08/11/2022 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

54846 - PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 10278565000199

Desde: 16/12/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 134496/2023.

Emitida via Internet em 04/05/2023 09:18:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A stylized checkmark-like symbol, a signature that appears to be "Luana" inside a circle, a vertical signature, the name "Deig", and another signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60430/2023**

Validade: 03/06/2023

Nome Civil: PAULO HENRIQUE VIANI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-169093/D

Registro Nacional : 1717385109

Registrado(a) desde : 29/03/2018

Filiação : HELDER PAULO VIANI

CLARICE NUNES VANNI VIANI

Data de Nascimento : 10/10/1995

Documento de Identidade : 9986543-1 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 09803087983

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 25/01/2018

Diplomação : 26/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54846 - PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 10278565000199

Desde: 21/01/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

79997 - KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 47924148000186

Desde: 24/11/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

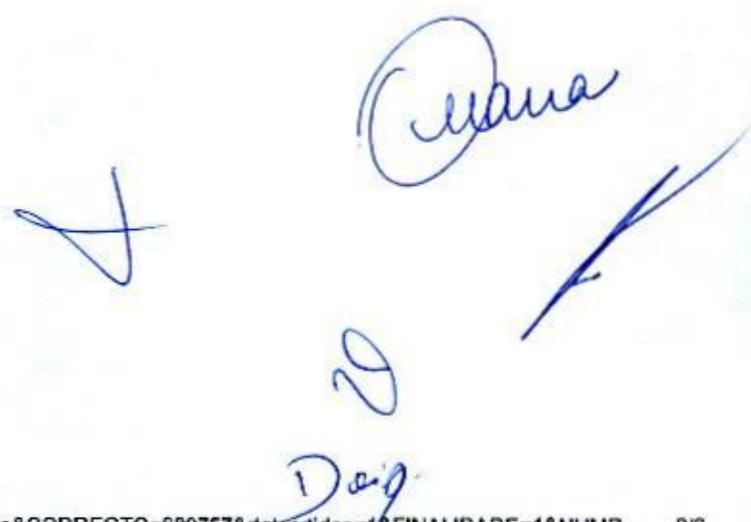
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 134499/2023.

Emitida via Internet em 04/05/2023 09:18:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**CREA-PR**Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1177/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PAULO HENRIQUE VIANI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE VIANI**

RNP: 1717385109

Registro: **PR-169093/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20183653320** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/08/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica:
Corresponsável

Empresa contratada: **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**Contratante: **MUNICIPIO DE CASCAVEL** CNPJ: 76.208.867/0001-07

Rua: R PARANA Nº: 5000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85810-011

Contrato: celebrado em 18/06/2018 Vinculado a ART: 20182783344

Valor do contrato: R\$ 5.851.899,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 193.138,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: /

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: DIVERS

Bairro: DIVERSOS

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85810-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/06/2018 Previsão de término: 18/08/2019

Finalidade: Outro

*Deig*



Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**.
Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado:
EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Observações:

LOTE 01:

1.1 ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA BARATER - RIO SALTINHO (ESTRADA LINHA BRED A E ESTRADA JANGADA TABORDA - GRAMADINHO), NO DISTRITO DE DIAMANTE, COM EXTENSÃO DE 6.837,00 METROS SENDO A LARGURA DE 7,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

1.2 - PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO POLIÉDRICO NA ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA BARATER - RIO SALTINHO (ESTRADA LINHA BRED A E ESTRADA JANGADA TABORDA - GRAMADINHO), NO DISTRITO DE DIAMANTE, COM EXTENSÃO DE 6.837,00 METROS SENDO A LARGURA DE 6,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

LOTE 02:

2.1 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA ESPIGÃO AZUL - MELISSA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO AZUL, COM EXTENSÃO DE 6.027,00 METROS SENDO A LARGURA DE 7,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

2.2 - PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO POLIÉDRICO NA ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA ESPIGÃO AZUL - MELISSA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO AZUL, COM EXTENSÃO DE 6.027,00 METROS SENDO A LARGURA DE 6,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

Verso da ART:

LOTE 03

3.1 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA CAMARGO AGUIAR, NO DISTRITO DE JUVINÓPOLIS, COM EXTENSÃO DE 3.084,00 METROS SENDO A LARGURA DE 7,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

3.2 - PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO POLIÉDRICO NA ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA CAMARGO AGUIAR, NO DISTRITO DE JUVINÓPOLIS, COM EXTENSÃO DE 3.084,00 METROS SENDO A LARGURA DE 6,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

LOTE 04:

4.1 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA RIO DO SALTO - COLUNA PRESTES (ESTRADA CAVICHON - BARABA - DORCELINA), NO DISTRITO DE RIO DO SALTO, COM EXTENSÃO DE 2.844,00 METROS SENDO A LARGURA DE 7,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

4.2 - PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO POLIÉDRICO NA ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA RIO DO SALTO - COLUNA PRESTES (ESTRADA CAVICHON - BARABA - DORCELINA), NO DISTRITO DE RIO DO SALTO, COM EXTENSÃO DE 2.844,00 METROS SENDO A LARGURA DE 6,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

LOTE 05:

5.1 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA BAZOTTI, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO D OESTE, COM EXTENSÃO DE 4.076,00 METROS SENDO A LARGURA DE 7,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

5.2 - PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO POLIÉDRICO NA ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA BAZOTTI, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO D OESTE, COM EXTENSÃO DE 4.076,00 METROS SENDO A LARGURA DE 6,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

LOTE 06:

6.1 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA SÃO JOÃO - SÃO PEDRO, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO D OESTE, COM EXTENSÃO DE 4.726,00 METROS SENDO A LARGURA DE 7,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

6.2 - PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO POLIÉDRICO NA ESTRADA RURAL VICINAL DENOMINADA SÃO JOÃO - SÃO PEDRO, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO D OESTE, COM EXTENSÃO DE 4.726,00 METROS SENDO A LARGURA DE 7,00 METROS EM TODA A EXTENSÃO DA ADEQUAÇÃO.

Informações complementares:

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."

Quero

[Handwritten signature]



Deiq



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1177/2019

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062809, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1177/2019

19/03/2023 18:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 91387/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



[Handwritten signature]



ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA

Declaramos que a empresa **PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.278.565/0001-99, com endereço a Avenida Tancredo Neves, nº 1473, Centro, Boa Vista da Aparecida-PR, com seu co-responsável técnico o Engenheiro Civil, **PAULO HENRIQUE VIANI**, CREA-PR 169.093/D, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE CASCATEL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, correspondente ao Contrato nº 86/2018, referente a **ART nº 20183653320**, efetuando serviços de adequação e pavimentação com calçamento poliédrico na estrada rural Espigão Azul - Melissa, referente ao Lote 02 do contrato acima citado, localizado no Distrito de Espigão Azul, Município de Cascavel-PR, com data de início em 18/06/2018, ainda em execução, e com término previsto para 18/08/2019. Tendo sido medido até o momento a execução conforme a seguir:

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant. Total	Quant. Medida	Quant. Faltante
Estrada Espigão Azul - Melissa (Lote 02)					
ADEQUAÇÃO					
1	Adequação de Estradas	m2	42.189,00	42.189,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO POLIÉDRICO					
2	Calçamento Poliédrico com cordão lateral	m2	36.162,00	25.586,40	10.575,60

A obra em epigrafe foi executada parcialmente, conforme as especificações de serviços.



Cascavel, 14 de Março de 2019.

Mateus Possan
Engenheiro Civil
CREA PR-143730/D
Instituto de Planejamento de Cascavel-IPC

Mateus Possan

MATEUS POSSAN
ENGº CIVIL - CREA-PR 143.730/D

Paulo Henrique Viani

PAULO HENRIQUE VIANI
ENGº CIVIL - CREA-PR 169.093/D

Deig

TERRAPLANAGEM

000216

**PONTES,
LEVINSK &
SILVESTRO**

PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTDA
INSCRITA NO CNPJ nº 10.278.565/0001-99

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, em 10 de Maio de 2023.


PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
DOLCIMAR SILVESTRO







TERRAPLANAGEM



**PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTDA**
INSCRITA NO CNPJ nº 10.278.565/0001-99

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.278.565/0001-99, declaram, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, em 10 de Maio de 2023

PONTES & SILVESTRO
TERRAPLENAGEM E
CONSTRUCAO
LTD:10278565000199

Assinado de forma digital por
PONTES & SILVESTRO
TERRAPLENAGEM E
CONSTRUCAO
LTD:10278565000199
Data: 2023.05.09 11:24:34 -03'00'

PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
DOLCIMAR SILVESTRO

TERRAPLANAGEM

000218



PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO
LTDA
INSCRITA NO CNPJ nº 10.278.565/0001-99

LUIS JUNIOR
KASTENER
PONTES:945272
37934

Assinado de forma
digital por LUIS JUNIOR
KASTENER
PONTES:94527237934
Dados: 2023.05.09
11:24:50 -03'00'

LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 204577/D

Paulo V

PAULO HENRIQUE VIANI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 169093/D

Luana

X

Deig

Página de assinaturas

Paulo V

Paulo Viani
098.030.879-83
Signatário

HISTÓRICO

- 06 mai 2023 07:14:54  Paulo Henrique Viani criou este documento. (E-mail: engcivilpauloh@outlook.com, CPF: 098.030.879-83)
- 06 mai 2023 07:14:55  Paulo Henrique Viani (E-mail: engcivilpauloh@outlook.com, CPF: 098.030.879-83) visualizou este documento por meio do IP 177.70.248.252 localizado em Cambe - Parana - Brazil
- 06 mai 2023 07:14:57  Paulo Henrique Viani (E-mail: engcivilpauloh@outlook.com, CPF: 098.030.879-83) assinou este documento por meio do IP 177.70.248.252 localizado em Cambe - Parana - Brazil

(Handwritten signatures and marks)

